



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, no valor de R\$ 62.916,61, para a seguinte dotação orçamentária:

06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

06.004 - DEFESA CIVIL

06.004.15.452.1146.1477 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 62.916,61
1.759.3201.0000 Transferências Fundo Estadual de Defesa Civil 1º Repasse ... R\$ 62.916,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 53.916,61
1.759.3201.0000 Transferências Fundo Estadual de Defesa Civil 1º Repasse ... R\$ 53.916,61

03.000 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.001.99.999.1144.9999 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS R\$ 9.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 9.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 28 DE JULHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda na abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2025, com a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias, com a criação de dotação orçamentária específica, para fins de utilização de recurso financeiro oriundo de transferência voluntária do Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Defesa Civil.

Relativamente a esse recurso, cabe o seguinte esclarecimento: no ano de 2024, através do FUNDEC/RS, o Estado do Rio Grande do Sul encaminhou ao Município de Capão Bonito do Sul – em duas parcelas – a importância de R\$ 350.000,00 para utilização na recuperação das estradas vicinais, atingidas pelo excesso de chuvas ocorrido no mês de maio daquele ano.

Entretanto, encerrado aquele exercício financeiro, o valor em questão não foi completamente utilizado, ensejando na devolução de R\$ 53.916,61 ao FUNDEC.

Em razão disso, a atual Administração Municipal encaminhou, no mês de fevereiro de 2025, solicitação ao Coordenador Estadual de Defesa Civil, solicitando que o recurso devolvido fosse novamente encaminhado ao Município, tendo em vista que as ações de recuperação das estradas ainda estavam em andamento.

Satisfeitas as exigências legais, o Coordenador Estadual atendeu à solicitação e o recurso em questão nos foi reencaminhado, o que nos possibilitará dar continuidade às ações para as quais havia sido originalmente destinado.

Sendo assim, considerando a necessidade de garantir a adequada execução orçamentária e contábil desse recurso, propõe-se a criação de rubrica orçamentária específica, com a vinculação do valor recebido de acordo com as destinações previamente estabelecidas, a fim de garantir a conformidade legal e a transparência na gestão financeira, assegurando que o referido valor seja devidamente registrado e utilizado unicamente em benefício das ações que motivaram os seus encaminhamentos à população capão-bonitense.

Desta forma pelos motivos acima expostos, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 28 DE JULHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**